



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 059/2018

Arquivamento da Denúncia 05/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 05/2016;

CONSIDERANDO o parecer da relatora n.º 001/2018;


CONSIDERANDO a deliberação da 537ª Reunião Plenária Ordinária, realizado dia 25 de outubro de 2018.

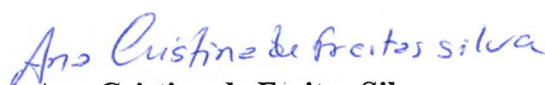
DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia n.º 05/2016.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2018.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52113-ENF
Presidente


Ana Cristina de Freitas Silva
Coren-RN n.º 43.596 –ENF
Conselheira Relatora